



Publicado na Edição nº 1965, Secção Itarana/ES, pág. 69 do DOM/ES de 25/02/2022

DECRETO Nº 1.650/2022

Estabelece o projeto que será apoiado por intermédio do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM de Itarana/ES, mediante a transferência dos recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo Cidades, por meio da Lei Complementar nº 712/2013, e suas posteriores alterações;

Considerando que a finalidade do Fundo Cidades, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando o Decreto nº 5.073-R, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei Complementar nº 712, de 13 de setembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre o Fundo CIDADES;

Considerando que constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal os recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM e os rendimentos das aplicações financeiras desses recursos, conforme art. 2º, incisos I e IV da Lei Municipal nº 1062/2013;

Considerando que a cada final de exercício financeiro, nos termos da Lei Municipal §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1062/2013, os recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM devem ser transferidos para o exercício financeiro subsequente;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Cidades o Município deverá publicar por meio de Decreto na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme previsto no Decreto nº 5075-R, de 25 de janeiro de 2022; e



Considerando que o Decreto nº 5.079-R, de 02 de fevereiro de 2022, autorizo os Municípios a utilização de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes na conta específica do Fundo Cidades, provenientes de repasses do Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013, e suas posteriores alterações, e no Decreto nº 5075-R, de 25 de janeiro de 2022, e no Decreto nº 5.079-R, de 02 de fevereiro de 2022, o projeto que será apoiado pelo FEADM no âmbito do Município de Itarana, explicitando a área de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ	PRIORIDADE
<i>Execução de obra de drenagem e pavimentação, com blocos de concreto, em ruas do bairro Itaraninha, Itarana/ES.</i>	<i>Infraestrutura</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 2º, inciso I</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 3º, inciso IV</i>

Art. 2º O projeto constante deste Decreto será executado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM do Município de Itarana/ES.

Art. 3º Será empregada a quantia de R\$ 134.495,05 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), mais os rendimentos, proveniente dos saldos financeiros remanescentes dos exercícios anteriores dos recursos do Fundo Cidades transferidos ao Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM de Itarana/ES, na forma do Decreto 5079-R, de 02 de fevereiro de 2022, para a execução do projeto especificado no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 24 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VANDER PATRICIO



Prefeito Municipal de Itarana